



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
LMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 – PROCESSO Nº 168/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 21/10/2022, às 16:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 09/11/2022, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 09/11/2022, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
LMSAU

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção e revitalização de placas de sinalização viária, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM de Barbacena/MG, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **menor preço**.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.451.0027.2.156 – GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (546) – Fonte 157

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
LMSAU

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
LMSAU

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
LMSAU

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campo próprio na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Serão incluídos na seção “Outros Documentos”, os documentos referentes à Qualificação Técnica, constantes do Anexo 1 deste edital, que não estiverem disponíveis para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
LMSAU

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.5 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.5.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.5.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.6 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.7 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.9 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.10 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8
LMSAU

10.11 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://blcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://blcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM da Prefeitura Municipal de Barbacena – MG, não aceitará e nem receberá produtos com defeitos ou imperfeições em desacordo com as especificações constantes no presente Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12.2 – A Contratada deverá fornecer manuais com características técnicas, instruções dos materiais (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica.

12.3 – Os produtos deverão ter certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido “atesto” na Nota Fiscal/Fatura.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9
LMSAU

12.3.1 – Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 10 (dez) dias úteis prorrogável por igual período, contados da notificação do gestor do contrato.

12.3.2 – Dentro do período de garantia somente serão aceitas produtos originais conforme especificação do manual do fabricante.

12.4 – Os produtos fornecidos deveram ser novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação, devendo conter todos os itens de segurança exigidos pela legislação.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – A entrega dos produtos será de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelo setor municipal competente.

13.2 – A entrega será no Almoxarifado Central situado na Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, Centro, Barbacena – MG.

13.2.1 – A Contratada deverá comunicar/agendar com o gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data de entrega o dia e hora da entrega do objeto licitado, para que ele e a Comissão de Recebimento de Materiais estejam presentes para o efetivo recebimento e verificação dos objetos entregues.

13.2.2 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h as 11:30h e de 14h as 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que a conferência provisória dos produtos acontecerá neste momento, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

13.3 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.3.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.3.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade dos bens e da realização dos testes necessários para a sua perfeita utilização, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Após verificação física que constate a integridade do Objeto deste processo de aquisição;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seu Anexo 01;
- c) Após a Avaliação do objeto e Realização dos testes, se necessários, para a sua perfeita utilização;
- d) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Edital e na Proposta Comercial vencedora;
- e) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- f) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.
- g) Os produtos em condições plenas de utilização, sem defeitos ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte destes.

13.4 – Após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com o gestor do contrato, sendo que o referido documento não exige a CONTRATADA das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia dos produtos.

13.4.1 – Os produtos serão, recusados, se constatado o descumprimento das exigências da cláusula 13.3.2 (Recebimento Definitivo) além das seguintes hipóteses:

- a) Caso seja detectado que qualquer material adquirido não seja novo;
- b) Caso apresente má qualidade, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
LMSAU

13.5 – Na hipótese do item 13.4.1, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogável por igual período para providenciar a substituição/correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela CONTRATANTE.

13.6 – Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas.

13.7 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

13.8 – Os produtos deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$6.198,80** (seis mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Chefe de Engenharia de Trânsito da SETRAM, **Jéssica Paola Guedes Batista**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
LMSAU

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
LMSAU

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compactuado.

19.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

19.3 – Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93.

19.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

19.5 – Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

19.6 – Não ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

19.7 – Observar as disposições e especificações contidas neste edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
LMSAU

19.8 – Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

19.9 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções (inseridas no Edital), quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

19.10 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.

19.11 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

19.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado neste Edital, às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

19.13 – Entregar os produtos no prazo, na forma e condições fixadas neste documento, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando, rigorosamente, a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados.

19.14 – Entregar os produtos, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.15 – Providenciar, no prazo acordado neste Edital, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição dos produtos, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município.

19.16 – Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

19.17 – Fornecer documentação completa dos produtos, assim como manuais com características técnicas, instruções dos materiais (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal.

19.18 – Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta comercial, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade e às normas da ABNT, INMETRO e entidades correlatas no que couber.

19.19 – Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município.

19.20 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

19.21 – Após efetiva comunicação da secretaria solicitante substituir, no prazo especificado neste Edital, os produtos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.

19.22 – Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

19.23 – Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e caso, nesse período algum produtos apresente algum problema, o prazo para substituição ou troca deverá ser conforme especificado neste Edital.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto no presente edital ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

20.2 – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, em conformidade com o ajustado e a legislação pertinente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
LMSAU

20.3 – Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos produtos entregues, ficando às correções por conta exclusiva da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado.

20.4 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa para a regularização das falhas observadas.

20.5 – Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências deste Edital, seus anexos e contrato.

20.6 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
LMSAU

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
LMSAU

incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
LMSAU

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
LMSAU

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 21 de outubro de 2022.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
LMSAU

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 PROCESSO Nº 168/2022

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 97/2022 - PE
	CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 168/2022 Data do Processo: 08/09/2022

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	10,000	UNI	2005034 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO VERMELHO -- Tinta esmalte sintético de alto brilho Vermelho para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 350 Vermelho AB. Lata ou galão de 3,6L	58,0000	EXCLUSIVA_MP
2	10,000	UNI	2005034 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO BRANCO - - Tinta esmalte sintético de alto brilho Branco para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 001 Branco AB/AC/FO. Lata ou galão de 3,6L	64,2300	EXCLUSIVA_MP
3	10,000	UNI	2005034 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO AZUL DEL RAY -- Tinta esmalte sintético de alto brilho Azul Del Ray para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 164 Azul Del Ray AB. Lata ou galão de 3,6L	57,0000	EXCLUSIVA_MP
4	10,000	UNI	2005034 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO PRETO -- Tinta esmalte sintético de alto brilho Preto para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 008 Preto AB/FO. Lata ou galão de 3,6L	83,9900	EXCLUSIVA_MP
5	10,000	UNI	2005034 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO AMARELO -- Tinta esmalte sintético de alto brilho Amarelo para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 500 Amarelo AB. Lata ou galão de 3,6L	65,0000	EXCLUSIVA_MP
6	10,000	LAT	2005035 - PRIMER/ZARCÃO - PRIMER/ZARCÃO -- Primer/Zarcão universal Branco 900mL	27,9600	EXCLUSIVA_MP
7	10,000	LAT	2005036 - AGUARRAS - AGUARRAS -- Aguarrás para diluição de tintas esmalte sintético 900mL	18,9900	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
LMSAU

8	10,000	UNI	2005034 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE ALTO BRILHO VERDE FOLHA -- Tinta esmalte sintético de alto brilho Verde Folha para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência. Lata ou galão de 3,6L	70,4100	EXCLUSIVA_MP
9	10,000	UNI	2005037 - REMOVEDOR PASTOSO PARA TINTAS - REMOVEDOR PASTOSO PARA TINTAS -- Removedor pastoso para tintas, utilizado para remover pinturas automotivas originais, repinturas (esmaltes, stains, texturas, vernizes e seladoras de base alquídica, nitrocelulósica, acrílica ou poliuretênica), pinturas em eletrodomésticos e ferragens. Possui alto poder de remoção, consistência gelatinosa com alta viscosidade facilitando a aplicação em superfícies verticais. Produto pronto pra uso. Lata ou galão de 3,60 L	135,0000	EXCLUSIVA_MP
10	10,000	FRS	2005038 - CONVERTEDOR DE FERRUGEM - CONVERTEDOR DE FERRUGEM -- Convertedor de ferrugem. Pronto para uso, proporciona eliminação da ferrugem e forma uma película que previne a corrosão, facilitando a aplicação de vernizes e tintas. frascos de 500 ml	24,5000	EXCLUSIVA_MP
11	10,000	UNI	2005039 - TINTA SPRAY SUPER COLOR - TINTA SPRAY SUPER COLOR -- Tinta spray super color uso geral preto fosco 9, embalagem 350 ml / 250g, rendimento aproximado: 1,7m ² a 2,1 m ² por lata ou frasco	14,8000	EXCLUSIVA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	6.198,80
----------------------------------	--------------	----------



ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 – PROCESSO Nº 168/2022

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.
- 2º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
LMSAU

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 097/2022 – Processo nº 168/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
LMSAU

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 097/2022 – Processo nº 168/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE						
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			IDEM DE MAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
LMSAU

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 097/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
LMSAU

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

		SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 0 - INTRANET PÁGINA 1 DE 5 DATA DA REVISÃO: / /	
Use exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO" (SEPLAN)					
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE					
Secretaria Solicitante		Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana			
Responsável pelo Preenchimento do Documento		Maria Gabriela Campos da Silva			
Tipo do documento		<input checked="" type="checkbox"/> TR – Termo de referência		<input type="checkbox"/> PB – Projeto Básico	
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminhe a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>					
1- OBJETO					
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção e revitalização de placas de sinalização viária, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM de Barbacena/MG, conforme especificações constantes no Anexo 01.					
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de tintas para manutenção e revitalização das placas de sinalização viária. Tais atividades ocorrem com a utilização de mão de obra técnica da SETRAM, tornando mais ágeis e eficientes os reparos das placas, o que garante a continuidade da prestação dos serviços/atividades de competência do órgão municipal, beneficiando o Município e todos aqueles que fazem uso das vias públicas.					
3- REQUISITOS					
3.1 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;					
3.2 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;					
3.3 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital, sendo de sua responsabilidade as eventuais adaptações que se fizerem necessárias;					
3.4 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;					
3.5 – Responsabilização integral pela qualidade dos produtos.					
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO					
4.1 – A Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM da Prefeitura Municipal de Barbacena – MG, não aceitará e nem receberá produtos com defeitos ou imperfeições em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.					
4.2 – A Contratada deverá fornecer manuais com características técnicas, instruções dos materiais (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica.					
4.3 – Os produtos deverão ter certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recabimento Definitivo comprovando o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura.					
4.3.1 – Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 10 (dez) dias úteis prorrogável por igual período, contados da notificação do gestor do contrato.					
4.3.2 – Dentro do período de garantia somente serão aceitas produtos originais conforme especificação do manual do fabricante.					
4.4 – Os produtos fornecidos deveram ser novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação, devendo conter todos os itens de segurança exigidos pela legislação.					
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO					
5.1 – A entrega dos produtos será de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelo setor municipal competente.					
5.2 – A entrega será no Almoarifado Central situado na Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, Centro, Barbacena – MG, com data e horário devidamente acordados com 05 (cinco) dias de antecedência com o Gestor do contrato.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 0 - INTRANET
		PÁGINA 2 DE 5
		DATA DA REVISÃO: / /



5.2.2 – A Contratada deverá comunicar/agendar com o gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data de entrega o dia e hora da entrega do objeto licitado, para que ele e a Comissão de Recebimento de Materiais estejam presentes para o efetivo recebimento e verificação dos objetos entregues.

5.2.2 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 11h30 e de 14h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que a conferência provisória dos produtos acontecerá neste momento, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

5.3. – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.665/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.3.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.3.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade dos bens e da realização dos testes necessários para a sua perfeita utilização, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

- Após verificação física que constate a integridade do Objeto deste processo de aquisição;
- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seu Anexo 01;
- Após a Avaliação do objeto e Realização dos testes, se necessários, para a sua perfeita utilização;
- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.
- Os produtos em condições plenas de utilização, sem defeitos ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte destes.

5.4 – Após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com o gestor do contrato, sendo que o referido documento não exige a CONTRATADA das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia dos produtos.

5.4.1 – Os produtos serão, recusados, se constatado o descumprimento das exigências da cláusula 5.3.2 (Recebimento Definitivo) além das seguintes hipóteses:

- Caso seja detectado que qualquer material adquirido não seja novo;
- Caso apresente má qualidade, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

5.5 – Na hipótese do item 5.4.1, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogável por igual período para providenciar a substituição/correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela CONTRATANTE;

5.6 – Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas.

5.7 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

5.8 – Os produtos deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado.

5.9 – O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

6.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

6.3 – Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 0 - INTRANET
		PÁGINA 3 DE 5
		DATA DA REVISÃO: 11/11/2014

de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93.

6.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

6.5 - Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

6.6 – Não ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

6.7 – Observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

6.8 – Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.9 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções (inseridas no Edital), quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento;

6.10 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.

6.11 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

6.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, conforme prazo especificado neste Termo de Referência/Edital, às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

6.13 – Entregar os produtos no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

6.14 – Entregar os produtos, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

6.15 – Providenciar, no prazo acordado neste Termo de Referência/Edital, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição dos produtos, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município.

6.16 – Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

6.17 - Fornecer documentação completa dos produtos, assim como manuais com características técnicas, instruções dos materiais (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal.

6.18 – Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/edital e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade, e condições de pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e entidades correlatas no que couber.

6.19 – Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município.

6.20 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

6.21 – Substituir, em prazo especificado neste Termo de Referência e após sua efetiva comunicação pela secretaria solicitante, os produtos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.

6.22 – Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência/Edital.

6.23 - Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e caso, nesse período algum produtos apresente algum problema, o prazo para substituição ou troca deverá ser conforme especificado neste Termo de Referência/Edital.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto no presente termo de referência ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2 – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA.

7.3 – Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos produtos entregues, ficando às correções por conta exclusiva da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
LMSAU



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 0 - INTRANET
PÁGINA 4 DE 5
DATA DA REVISÃO: __/__/__



dispensado

7.4 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa para a regularização das falhas observadas.

7.5 – Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Termo de Referência/Edital, seus anexos e contrato.

7.6 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria: **SETRAM** Gestor de Contrato: **Jéssica Paola Guedes Batista**
Função: **Chefe de Engenharia de Trânsito**

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei. 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: revisão.tr@barbacena.mg.gov.br)

Despesa: 546 - Fonte: 157 – Material de Consumo

A Diretoria de Planejamento e a Secretaria Municipal da Fazenda serão responsáveis pela emissão das declarações orçamentárias e financeiras para a despesa.

Barbacena, 01 de setembro de 2022.

Atenciosamente

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: __/__/__	 _____ Maria Gabriela Campos da Silva Responsável pelo pedido
Data: __/__/__	 _____ Jéssica Paola Guedes Batista Gestor de Contrato (Cliente)
Data: __/__/__	 _____ Daniel Martins de Mello Neto Secretário Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
LMSAU



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 0 - INTRANET
PÁGINA 5 DE 5
DATA DA REVISÃO: / /



ANEXO 01 - Descritivo detalhado dos Produtos

Produto	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Tinta esmalte sintético de alto brilho Vermelho para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 350 Vermelho AB. Lata ou galão de 3,6L	10	Lata ou Galão
2	Tinta esmalte sintético de alto brilho Branco para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 001 Branco AB/AC/FO. Lata ou galão de 3,6L	10	Lata ou Galão
3	Tinta esmalte sintético de alto brilho Azul Del Ray para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 164 Azul Del Ray AB. Lata ou galão de 3,6L	10	Lata ou Galão
4	Tinta esmalte sintético de alto brilho Preto para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 008 Preto AB/FO. Lata ou galão de 3,6L	10	Lata ou Galão
5	Tinta esmalte sintético de alto brilho Amarelo para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 500 Amarelo AB. Lata ou galão de 3,6L	10	Lata ou Galão
6	Primer/Zarcão universal Branco 900ml	10	Lata
7	Aguarrás para diluição de tintas esmalte sintético 900ml	10	Lata
8	Tinta esmalte sintético de alto brilho Verde Folha para aplicação em madeiras e metais em conformidade com a norma NBR 11702/2010. Referência da paleta Coralit ultra resistência 008 Preto AB/FO. Lata ou galão de 3,6L	10	Lata ou Galão
9	Removedor pastoso para tintas, utilizado para remover pinturas automotivas originais, repinturas (esmaltes, stains, texturas, vernizes e seladoras de base alquídica, nitrocelulósica, acrílica ou poliuretânica), pinturas em eletrodomésticos e ferragens. Possui alto poder de remoção, consistência gelatinosa com alta viscosidade facilitando a aplicação em superfícies verticais. Produto pronto pra uso. Lata ou galão de 3,60 L	10	Lata ou Galão
10	Convertedor de ferrugem. Pronto para uso, proporciona eliminação da ferrugem e forma uma película que previne a corrosão, facilitando a aplicação de vernizes e tintas. frascos de 500 ml	10	Frasco
11	Tinta spray super color uso geral preto fosco 9, embalagem 350 ml / 250g, rendimento aproximado: 1,7m² a 2,1 m² por lata ou frasco	10	Lata ou Frasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
LMSAU

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 153/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana**, neste ato representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **aquisição materiais de pintura para manutenção e revitalização de placas de sinalização viária**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos: **Termo de referência** (fl.02/05); **Anexo** com descritivo e quantitativo dos itens (fls.06); **Despacho de revisão e aprovação de TR nº 168/2022** (fls.07); **Cotação de Preços** (fls.08/34 E 41/44); **Solicitação de compras** (fl.37); **Planilha com apresentação do preço mediano** chancelada pelo Chefe de Compras em 08.09.2022 (fls.45/47); **Relação dos itens da licitação** (fl.48); **Indicações das dotações orçamentárias** (fl.49); **DRO nº 856/2022** (fls.51); **Ofício nº 296/2022 – SEPLAN**, por meio do qual a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização para continuidade do processo, o que foi **expressamente autorizado aos 14.09.2022** (fl.52); **Portaria 23.058** com ratificações de designações para exercício das funções de pregoeiro e equipe de apoio (fl.47); **Edital/anexos** (fls.54/68v).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ____** (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total desta aquisição é de R\$ (.....).

4.2 Conforme DRO nº .../2022 (fl...), o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com apresentação do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto as Diretoriais de Contabilidade e Tesouraria SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do barco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto a Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será paga entrega em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

4.9 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o Item 5.1 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 A entrega será realizada de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias da autorização de fornecimento emitido pelo setor competente.

7.2 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, Centro, Barbacena/MG.

7.2.1 A Contratada deverá comunicar/agendar a entrega, através do telefone (32) 3339-2014, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a entrega o dia e a hora que a mesma acontecerá, para que a Comissão de Recebimento de Materiais e gestor do contrato estejam presentes para o recebimento provisório.

7.2.2 A entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber: segunda a sexta-feira, de 08h as 11h30min e de 14h as 16h30min.

7.2.3 A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive de pessoal específico, bem como todos os custos logísticos inerentes a entrega.

7.3 Os produtos deverão ser novos (sem uso), em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes e componentes e devem conter todos os elementos de segurança exigidos pela legislação.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações constantes da autorização de fornecimento, inclusive com o devido sistema de amortecimento/conservação, no que couber.

7.5 Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos no Edital, em suas especificações técnicas, qualitativas e quantitativas.

7.6 A contratada deverá fornecer manuais com características técnicas, instruções dos materiais (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica.

7.7 Os produtos deverão ter certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de aposição da assinatura do gestor do contrato e/ou comissão de recebimento.

7.7.1 Caso algum componente ou peça apresente algum problema/defeito durante o prazo de garantia, a contratada terá 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para substituição ou troca, contados da notificação do gestor do contrato.

7.7.2 Durante o prazo da garantia somente serão aceitas produtos e peças originais, conforme especificação do manual do fabricante.

7.8 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

7.9 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 8.566/19, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

7.9.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital.

7.9.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo gestor/fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento, e, dar-se-á, até em 10 (dez) dias úteis do Recebimento Provisório, se atendido as seguintes condições:

- a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos, contidas no edital e na Proposta Comercial vencedora;
- b) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;
- c) Após verificação da conformidade com o objeto, especificação técnica e quantidades constantes na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, deste edital e Proposta Comercial.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.10 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.

7.11 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.12 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.12 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos (por estarem em desacordo com o que foi pactuado) e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pelo setor competente ou pelo gestor designado para o acompanhamento do processo.

7.13 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.1.2 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.1.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.4 Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a CONTRATADA obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

10.1.5 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.6 A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades das refeições, ora contratadas.

8.1.9 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.

8.1.10 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

8.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

8.1.12 Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.1.13 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.

8.1.14 Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido e em perfeito estado de conservação, respeitando todas as normas vigentes.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer refeição em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

8.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no presente contrato.

8.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

Parágrafo único: No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2022, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 168/2022. PE 097/2022.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

10.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

10.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

10.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

10.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

10.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela

11.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
LMSAU



CLÁUSULA DOZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 097/2022, Processo Licitatório nº 168/2022**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____, de _____ de 2022.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Washington Wagner Lisboa
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana**, neste ato representado por seu **Secretário Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 097/2022, Processo Licitatório nº 168/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição materiais de pintura para manutenção e revitalização de placas de sinalização viária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

- 3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- 3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.
- 3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irreeajustáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$..... (.....).
- 4.2. Conforme **DRO nº .../2022** (fl...), o pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** do fornecimento definitivo do objeto com apresentação do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto as Diretoriais de Contabilidade e Tesouraria SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.
- 4.3. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
- 4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto a Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.5 Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 097/2022 – Processo Licitatório nº 168/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº/.... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outorado assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.2.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada será seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **adquirir materiais de pintura para manutenção e revitalização de placas de sinalização viária.**

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de **bens e serviços**;
- b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de **obras e serviços de engenharia**.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado por

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 097/2022**, **Processo Licitatório nº 168/2022 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Washington Wagner Lisboa
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade
Urbana

EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº

Gerência de Licitação

Entrada: 30/10/22

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026